1. OBJETO

Inscrição para participação no 23º Congresso Previdenciário e 2º Seminário Internacional de Previdência, realizado pela APEPREV, nos dias 10 a 12 de setembro de 2025, no Resort & Convention center Grand Carimã, Foz do Iguaçu/PR. O objetivo do curso é para capacitar gestores, servidores e demais envolvidos na administração dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS sobre as melhores práticas de governança, gestão e controle. A dinâmica da oficina é cuidadosamente planejada para proporcionar um ambiente interativo e prático, onde os participantes podem adquirir conhecimentos teóricos e aplicá-los em situações simuladas. Abaixo, descrevemos a estrutura do Congresso Previdenciário: Ações do MPS para os RPPS, reforma de Pensiones em chile: sistema mixto, PEC 66/2023 – aspectos relevantes para o RPPS, Diligencia na pratica, assuntos esses que irão contribuir para a Instituição - IPPA.

ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

1.1 As especificações, quantidades e valores são as constantes abaixo, sendo parte integrante do edital convocatório.

ITENS	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	4	UNID.	Inscrição para participação no 23º Congresso Previdenciário e 2º Seminário Internacional de Previdência, realizado pela APEPREV, nos dias 10 a 12 de setembro de 2025, no Resort & Convention center Grand Carimã, Foz do Iguaçu/PR.	R\$ 995,00	R\$ 3.980,00

- 1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.3 O preço máximo aceito pela Contratante para o referido objeto, referente aos itens estipulados neste termo de referência são os constantes no quadro acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados no documento de formação da demanda.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A Descrição da solução como um todo encontram-se pormenorizados no documento de formação da demanda.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados na formalização da demanda.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de entrega

- 5.1.1 O fornecimento será a partir do recebimento efetivo da ordem de compra empenhada e expedida pela Secretaria solicitante.
- 5.1.2 O treinamento será on-line, no dia 16 de maio de 2024 as 14h até as 17h.
- 5.1.3 Os itens desta contratação devem ser entregues em conformidade com as condições estabelecidas neste termo.
- 5.1.4 Caso a Contratada verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao Setor Administrativo da Instituição da Previdencia dos servidores publicos de Palhoça - IPPA, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, do qual deverá constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega. Maiores informações pelo fone: (48)3380-1689 ou email – administrativo@ippa.sc.gov.br.
- 5.1.5 A comprovação de que trata o item anterior deverá ser promovida não apenas pela alegação da Contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejar o descumprimento.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1 Pagamento

- 6.1.1 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor que recebeu os materiais, laudos técnicos, certidões negativas de débitos, sendo identificado e efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP.
- 6.1.2 A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES.
- 6.1.3 A nota fiscal deverá vir obrigatoriamente com valor de retenção de imposto de renda destacando, conforme Decreto Municipal n° 3242/2023 e IN 002/2023/SMF.
- 6.1.4 Aos fornecedores isentos de retenção de imposto de renda, a Nota Fiscal deverá vir acompanhada da declaração de isenção, conforme está estabelecido no ANEXO II, da IN 002/2023/SMF.
- 6.1.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país.
- 6.1.6 O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 6.1.7 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da proponente incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto licitado, constituindo-se na única remuneração devida.
- 6.1.8 Os valores para faturamento serão os valores negociados após efetivação dos lances pela proponente vencedora.
- 6.1.9 Para emissão da fatura/nota fiscal deverá confirmar com a Secretaria solicitante o CNPJ para faturamento.
- 6.1.10 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Municipal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade:
- 6.1.11 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso e a nota fiscal será devolvida à Contratada, cessando a contagem de prazo de pagamento até que a mesma providencie as medidas saneadoras. A contagem de prazo será reiniciada logo após a apresentação da nota fiscal com as correções necessárias, sem que acarrete qualquer ônus adicional para a Contratante, nem sequer prejuízo na prestação dos serviços/fornecimento dos produtos pela Contratada.

- 6.1.12 Os itens recebidos fora das especificações do objeto não serão considerados, e por consequência, não haverá pagamento até que o problema seja sanado.
- 6.2 Demais clasulas relativas a critérios de medição e pagamento encontram-se pormenorizada no contrato.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 Estima-se um custo total de R\$ 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais).

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente contratação correrá à conta do orçamento da Instituição Solicitante, por se tratar de um registro de preço geral.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Entregar o objeto, em prazo não superior ao máximo estipulado neste termo de referência.
- 9.2 Entregar o objeto de acordo com as especificações estipuladas neste termo de referência
- 9.3 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indemnizações, vale-refeição, vales transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 9.4 Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade.
- 9.5 Atender as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.
- 9.6 Manter, durante toda a vigência, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente qualquer alteração.
- 9.7 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referidas aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o IPPA.
- 9.8 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao IPPA ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 9.9 Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e

descarga dos materiais nos locais de entrega.

- 9.10 Arcar com o ônus advindo das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venha a incidir sobre o seu pessoal, quando houver prestação de serviço.
- 9.11 Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços.
- 9.12 Dispor de meios próprios de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais.
- 9.13 Fornecer contatos atualizados, e em caso de alteração informar a Contratante com antecedência.
- 9.14 Substituir, sempre que solicitado pela Contratante, qualquer empregado cuja atuação seja julgada prejudicial, inconveniente ou insatisfatória, quando na prestação de serviço.
- 9.15 Encaminhar em até 48 (quarenta e oito) horas, relatórios referentes ao objeto, sempre que solicitado pela Contratante.
- 9.16 Indenizar a Contratante quando ocorrerem danos, avarias, extravios ou inutilização de objetos pertencentes à Contratante ou terceiros.
- 9.17 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante em até 48 (quarenta e oito) horas.
- 9.18 Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar e recusar qualquer material que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas do edital.
- 9.19 Dar ciência por escrito à Contratante sobre qualquer anormalidade verificada na entrega do produto.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 10.2 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a aquisição dos bens objeto.
- 10.3 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 10.4 Rejeitar em todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
- 10.5 Comunicar à Contratada, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para correção das falhas.
- 10.6 Notificar a Contratada, no caso de ocorrências/irregularidades com o fornecimento dos produtos.
- 10.7 Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitada pela Contratada, desde que atendidas as condições previstas.
- 10.8 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

- 10.9 Fornecer à Contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas.
- 10.10 Rejeitar o produto entregue fora das especificações.

Palhoça, 03 de agosto de 2025.

ALLAN PYETRO DE MELO DE SOUZA

PRESIDENTE IPPA